



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre denominação a logradouro público."

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida 1 (um) localizada no Parque Industrial "Morro Branco", jardim Morro Branco, Pirapora do Bom Jesus – SP, passa a denominar-se "**Rua Do Trabalhador**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrario.

Pirapora do Bom Jesus, 10 de outubro de 2018.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SERGIO DE SOUZA
Procurador-Geral

Praça dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo - CEP: 06550-000 - Telefone: 11 4131 9191
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br

PREFEITURA DE
PIRAPORA
DO BOM JESUS